



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

LEI N° 420 DE 15 DE OUTUBRO DE 1979.

"Dispõe sobre suplementação de dotação orçamentária"

MANOEL ALVARES, Prefeito do Município de Cajamar;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cajamar aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Ficam suplementadas as seguintes do-
tações orçamentárias do orçamento vi-
gente:

08452142.029 - Assistência de Ensino - 3212 - 1 Subvenção do Mo-
bral Cr\$ 56.400,00.
10603272.034 - Seção Energia Elétrica- 3132 - Outros serviços e
encargos Cr\$ 420.000,00.

Artigo 2º) - Para cobertura das suplementações do
artigo 1º, fica anulada parcialmente,
a seguinte dotação orçamentária:

10603271.007 - 4110 - 2 - Extensão de rede de iluminação públi-
ca Cr\$ 476.400,00.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de
su
sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 15 de outubro de
1979.


MANOEL ALVARES

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura-
ra Municipal de Cajamar, em data supra. Afixada em lugar de cos-
tume.


IRINEU LAMEIRA BELCHIOR

Oficial Administrativo